

Rating
brA-(sf)

O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo.

Data: 27/jun/2019
Validade: 29/nov/2019

Sobre o Rating**Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

jan/19: Preliminar: 'brA-(sf)(p)'

jun/19: Atribuição: 'brA-(sf)'

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de junho de 2019, atribuiu o rating de crédito '**brA-(sf)**', com perspectiva **estável**, para as Cotas Seniores do LS Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (LS Interbank FIDC / Fundo).

O LS Interbank FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 29 de janeiro de 2019 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 03 de maio de 2019. Trata-se de um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e terá a administração e custódia da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A (SOCOPA / Administradora / Custodiante) e a Grau Gestão de Ativos Ltda. (Grau / Gestora), para a gestão profissional da carteira. Além desses participantes, o Fundo contará com a LS Interbank Cobranças EIRELI (LS Interbank / Consultora / Agente de Cobrança) e Oliveira Cobranças EIRELI (Oliveira / Consultora / Agente de Cobrança), para auxílio à Gestora na prospecção e análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e cobrança dos créditos inadimplidos.

O Fundo tem por objetivo a valorização das suas Cotas, observada à política de investimento estabelecida em seu Regulamento, através da aplicação preponderante dos seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios originados por Cedentes nos segmentos, comercial, industrial, imobiliário, financeiro, prestação de serviços ou agronegócio. Tais créditos podem ser representados por duplicatas, cheques, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, contratos em geral, todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Quanto à estrutura de capital, o LS Interbank FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando a Razão de Garantia Mínima de 208,3%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 52,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino devem manter a Relação Mínima Mezanino de 125,0% do total em Cotas Subordinadas, ou seja, as Cotas Subordinadas Júnior deverão manter a Razão de Garantia Mínima de 20,0% do total em Cotas Subordinadas.

As Cotas Seniores, objeto da presente classificação, possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. O resgate dessas Cotas está condicionado, porém, à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo.

O rating '**brA-(sf)**' indica um risco baixo, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva a seus Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido da remuneração proposta (140,0% do CDI), na data resgate e demais condições estabelecidas em Regulamento.

A classificação decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais) e na estratégia informada pela Consultora, notadamente nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios; e (ii) a confrontação do risco de

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo às Consultoras e outras empresas de mesmo controle societário.

O rating está refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, a nota está incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do LS Interbank FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

Adicionalmente, a nota reflete entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais de concentração razoáveis em Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios, que podem representar, até 5,0% do PL do Fundo, respeitados no conceito de Grupo Econômico. Apesar disso, o LS Interbank FIDC está, por Regulamento, alinhado ao Artigo 40-A da ICMV nº 356/01, podendo, portanto, concentrar individualmente até 20,0% do PL em apenas um Devedor ou Coobrigado, aspecto que pode vir a acentuar o risco inerente ao tipo de ativo subjacente e está refletido no rating. Muito embora, é esperado que a Consultora continue operando da mesma forma que atua no FIDC Intercapital (que possui a mesma Consultora do Fundo em análise).

A classificação também está refletindo o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por setores em Regulamento, aspecto que também limita a classificação.

Outro aspecto negativo é a ausência de limites de aquisição por tipo de Direito Creditório, o que permite que a carteira do Fundo esteja concentrada em títulos considerados de maior risco em relação às duplicatas e cheques, como, por exemplo, CCBs sem garantias.

O Regulamento do Fundo define um prazo de vencimento de 180 dias para os Direitos Creditórios, e determina para operações no setor de agronegócio, ter prazo de vencimento de, no máximo, 220 dias, porém, não estabelece um prazo médio para cada tipo de Direito Creditório. Portanto, o risco potencial para as Cotas do Fundo é acentuado, na medida em que a qualidade de sua carteira poderá ficar exposta por um horizonte de tempo maior a riscos de crédito de Cedentes e Sacados/Devedores, que são tipicamente elevados.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, o rating 'brA-(sf)' está incorporando outros diversos pontos estruturais do LS Interbank FIDC que contribuirão para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) o investimento limitado a recebíveis performados, muito embora a confirmação da performance, geralmente, se dá apenas pela nota fiscal, e não necessariamente pelo recebimento de comprovante de entrega efetiva de produto ou mercadoria (canhoto assinado); e b) por se tratar Fundo padronizado, favoravelmente, foi vedada a aquisição de recebíveis que estejam vencidos e pendentes de pagamento, na data de cessão ao Fundo, assim como, outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação das Cotas Seniores do LS Interbank FIDC. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil e Operações Compromissadas com lastro em Títulos Públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil, além de cotas de fundos de investimentos de renda fixa, com liquidez diária e certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituição financeira nacional com classificação de risco no mínimo A. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito

reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

A classificação está largamente apoiada nos reforços de crédito para as Cotas Seniores, notadamente na subordinação mínima de 52,0% do PL, oferecida pelas Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior).

O spread excedente, outro reforço de crédito potencialmente disponível para a Classe avaliada é incerta no ambiente do Fundo. Note-se nesse particular que o Regulamento do LS Interbank FIDC garante que os créditos serão cedidos por uma taxa mínima de 250,0% do CDI, percentual superior ao referencial proposto para as Cotas Seniores (140,0% do CDI) e ao referencial proposto para as Cotas Subordinadas Mezanino (180,0% do CDI), tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Há que se destacar que as Consultoras operam historicamente sempre com taxas que sobejem a referida taxa mínima de cessão.

O rating está considerando também o substancial risco de liquidez potencial para as Cotas Seniores do Fundo. Este risco se dá pela forma de constituição do Fundo como condomínio aberto e pela condição de resgate das Cotas Seniores, em 29 dias após a solicitação, e acaba sendo particularmente agravado pela ausência de prazo médio máximo regulamentar para sua carteira. Embora seja esperado que a Gestora busque ativos de curto prazo (com vencimento entre 30 e 40 dias), há a possibilidade de que sua carteira tenha prazo mais longo, conforme já comentado.

Ainda quanto ao risco de liquidez, a Austin Rating observa que este dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser muito baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida à nota das Cotas Seniores do LS Interbank FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitado ao Gestor e a Consultora uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

A classificação também incorpora a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Cobrador (Banco Bradesco S/A), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas de titularidade dos Cedentes ou mesmo das Consultoras ou ainda de partes a ela relacionadas, na medida em que estas são responsáveis diretas pela cobrança.

O rating também incorpora a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte das Consultoras não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, em eventual duplicidade de cessão haverá discussões em relação à prioridade do LS Interbank FIDC no recebimento dos créditos em questão.

Além do curto histórico do Fundo ser mais um fator de restrição da classificação das suas Cotas Seniores, a Austin Rating está restringindo a classificação pela presença da estrutura de *factoring* de controle comum aos Cotistas Subordinados e

com carteira própria atuando paralelamente a este. Essa estrutura, a exemplo da presença de duas Consultoras no Fundo, não é bem vista por esta agência, na medida em que indica a existência de potenciais situações de conflito de interesses e permite práticas que possam vir a distorcer os resultados do Fundo, retirando a autenticidade desses. Apesar disso, a nota considera que a presença dos sócios da Consultora no capital subordinado do Fundo é um fator que tende a elevar o comprometimento com a qualidade da carteira. Ademais, essa agência reconhece e pondera na classificação a estrutura e os processos das Consultoras, que se mostram adequados.

A LS Interbank foi fundada em 1999, pelos sócios Lorenza Gomes Ladeira Rohrmann e Eduardo Heleno de Oliveira, enquanto a Minas Cobra Recebimento e Cobranças, iniciou suas atividades em 2005, empresa controlada por Emílio Walter Rohrmann e Lucilaine Nunes Silva Oliveira. Ambas as empresas possuem sede em Belo Horizonte-MG, tendo como foco antecipação de recebíveis, análise e cobrança de créditos. Em dez/18, foi decidido pela fusão entre essas empresas mencionadas anteriormente, criando-se então, pela titular, Lorenza Gomes Ladeira Rohrmann, a LS Interbank Cobranças EIRELI.

Em jan/2019, o Sr. Eduardo Heleno de Oliveira constituiu a empresa Oliveira Cobranças EIRELI para prestar serviços de cobrança e consultoria nos Fundos conjuntamente com a LS Interbank Cobranças, exercendo as mesmas atividades que as antigas Consultoras. Adicionalmente, essas mudanças ocorridas nas Consultoras do Fundo foram para reorganização societária do grupo e, conseqüentemente, na adequação do regime de tributação.

A LS Interbank junto com a Oliveira Cobranças e, conseqüentemente, o Fundo atuarão nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará e alcance nas capitais desses Estados. O foco das Consultoras está na aquisição de títulos (duplicatas, cheques e contratos) originados por empresas (Cedentes) dos setores industrial, comercial, serviços e a cadeia de agronegócio. A carteira consolidada (FIDC Intercapital, FIDC Capital 5 NP e LS Interbank FIDC) possuía montante de R\$ 88,8 milhões, em mai/19, segundo os informes mensais disponibilizados pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM. Sua estrutura operacional contempla 38 colaboradores, distribuídas pelas áreas de cadastro/crédito, cobrança, checagem, mesa de operações, contas a receber, tesouraria, administrativo e o comercial.

De acordo com informações recebidas no 1º contato com as Consultoras, ao final de nov/18, a LS Interbank contava com cerca de 156 clientes ativos e sua carteira representava R\$ 58,9 milhões, exibindo uma taxa média de 2,5% ao mês. Essa carteira mostrava-se pulverizada, a concentração do maior Cedente apresentava 4,6% do PL e o maior Sacado representava 1,9%, para o mesmo período. Conforme informado pela Consultora, sua carteira possuía prazo médio em torno de 31 dias, além disso, os créditos a vencer, representavam 87,2% do PL, sendo que os vencidos atingiram 7,3% do PL, e mantinham maior participação na faixa de até 15 dias, com participação de 3,2% do PL.

Os critérios e práticas adotados pelas Consultoras foram bem avaliados por essa agência. Adicionalmente, a nota espelha a adequada qualidade operacional dessa empresa, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira e práticas de concessão de crédito e cobrança alinhados ao perfil de risco de suas operações. A operação é feita através do sistema OrderBy, no qual foi customizado para atender a LS Interbank.

Por política, as Consultoras procuram não operar com Cedentes, em que o Faturamento médio mensal seja inferior a R\$ 350 mil, no último semestre, e buscam operar com o limite máximo de R\$ 2.500.000,00, restringido a 35,0% do faturamento médio mensal do Cedente/Grupo Econômico, nos 12 últimos meses e, a 10,0% do limite do Cedente, por Sacado, limites que podem ser ultrapassados em casos específicos, mas que, porém, devem ser aprovados por todos os membros do comitê de crédito. A LS Interbank restringe fortemente a operação com os seguintes ramos de atividade: óleo e gás, informática, motéis, hospitais, sex shop, escolas, igrejas, órgãos públicos, filantrópicas e franquias, ou seja, com empresas que não desconta títulos cujos Sacados não aceitem dar confirmação ou que dependam da performance dos Cedentes.

O fluxo de aprovação de clientes e de operacionalização está, igualmente, bem estruturado. O relacionamento com os tomadores de crédito é iniciado com a indicação desses por parte do agente comercial, que coleta as informações pré-determinadas e as encaminha à área de crédito. Na visita inicial, o agente comercial levanta diversos questionamentos específicos sobre a operação da proponente tomadora e de seus sócios, produzindo uma ficha cadastral e o relatório de visita, a qual, é possível verificar as condições de mercado, performance de liquidez do cliente e a evolução da situação econômico-financeira, em que serão submetida à análise do Comitê. O Comitê de Crédito é formado por pelo menos 1

sócio/diretor, supervisora de Crédito e superintendente comercial. Com base na ficha apresentada pelo agente comercial e levando em conta uma série de critérios definidos em sua política, o comitê define um limite para cada Cedente. Note-se que, inicialmente, a LS Interbank e o Fundo deverão operar apenas com 30,0% do limite aprovado com definição de prazo para cumprimento de entrega das mercadorias. Ademais, foi informado que as revisões dos limites são feitas periodicamente (entre 90 e 180 dias), incluindo a visita da área comercial aos clientes e sempre levando em consideração o comportamento dos títulos cedidos e a situação econômico-financeira dos mesmos.

A confirmação e a checagem de títulos serão realizadas através da performance de liquidez do Sacado e com operações confirmadas e preferencialmente formalizadas. Os Sacados com concentração superior a R\$ 50 mil por cedente são encaminhados "AR".

Na cobrança de créditos inadimplidos, o processo se dá diretamente junto aos Sacados e tem início a partir do primeiro dia após o inadimplemento do título, com emails e telefonemas para os Sacados, e são verificados os motivos e, quando aplicável, negociado prazos para pagamento. Os títulos vencidos a menos de 10 dias na carteira deverão seguir às condições de administração de vencidos aprovados pelo Comitê para recompra. Com mais de 10 dias do título em aberto, com histórico de pagamento em cartório ou emissão de cheques sem fundos deverão ser feito o bloqueio dos Sacados. Entre o terceiro dia útil ou 5 dias corridos de cobrança sem pagamento, as Consultoras dão encaminhamento ao cartório do mesmo banco cobrador.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do LS Interbank FIDC, a classificação está absorvendo a qualidade operacional da SOCOPA, a qual acumula as atividades de Administradora e de Custodiante, para as quais a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Embora a instituição não seja classificada pela Austin Rating, o Banco Paulista, seu controlador, é classificado com o rating de crédito 'brBBB' por essa agência. Vale destacar que o rating da instituição foi rebaixado, de brA-, no dia 31 de maio de 2019, e encontra-se em observação negativa.

Em relação à gestora do Fundo, a Grau Gestora não possui rating de qualidade de gestão válido com Austin Rating, de modo que essa agência não pode opinar sobre seus processos e variáveis de risco. De qualquer modo, não foram identificados riscos potenciais advindos dessa gestora para o Fundo. Quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Banco Bradesco S/A, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

O rating fundamenta-se, adicionalmente, no desempenho e no enquadramento aos parâmetros de Regulamento apresentados pelo Fundo desde o início de suas atividades, sobretudo, no período entre fev/19 e mai/19. Ao final de mai/19, o PL era de R\$ 9,8 milhões, com a seguinte distribuição por classe de Cotas: R\$ 914,4 mil em Cotas Seniores, com participação de 9,4% do PL, R\$ 4,7 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino, e participação de 48,0% do PL do Fundo e R\$ 4,2 milhões em Cotas Subordinadas Júnior, com participação de 42,6% do PL.

O LS Interbank FIDC mantinha, ao final de mai/19, maior proporção de Direitos Creditórios lastreados em duplicatas (88,0% do PL), existindo, de todo modo, participação pequena de cheques (10,8% do PL). O volume de créditos em atraso apresentou índice reduzido durante os 04 meses, com média de 2,1% do PL do Fundo.

O Fundo apresentou uma carteira com boa pulverização nos principais Cedentes e Sacados. A participação média do maior Cedente, durante os 04 meses de atividades, foi de 10,4% do PL do Fundo. Já para o maior Sacado, representou em média, 6,3% do PL, para o mesmo período. A concentração dos 5 maiores Cedentes foi, em média, de 37,9% do PL, no período analisado. Enquanto os 5 maiores Sacados corresponderam a 19,0% do PL, nos meses entre fev/19 e mai/19.

Durante os 04 meses, o LS Interbank FIDC manteve um prazo médio dos créditos em torno de 29 dias úteis. Este prazo é considerado adequado para uma estrutura de FIDC e contribui de forma significativa para a redução do risco de liquidez.

A Austin Rating considera também como ponto positivo, o fato do Fundo estar apresentando rentabilidade positiva desde o início de suas atividades e, ainda, remunerar as Cotas Seniores (140,0% do CDI) e Cotas Subordinadas Mezanino (180,0%

do CDI). A rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior, entre fev/19 a mai/19, alcançou 3,4%, enquanto o CDI acumulado para o mesmo período foi de 2,0%.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Fundo não se modificara no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso do Fundo, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	LS Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Administradora:	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A;
Gestora:	Grau Gestão de Ativos Ltda.;
Custodiante:	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A;
Consultora Especializada:	LS Interbank Cobranças EIRELI;
Consultora Especializada:	Oliveira Cobranças EIRELI;
Agente de Cobrança:	LS Interbank Cobranças EIRELI;
Agente de Cobrança:	Oliveira Cobranças EIRELI;
Auditor Independente:	A definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356/01, Instrução CVM nº 489/11, Instrução CVM nº 489/11, Instrução CVM nº 539/13 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado em 03 de maio de 2019;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificados, conforme definido na regulamentação da CVM;
Objetivo:	É proporcionar aos Cotistas, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios: O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Integralização do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios;</p> <p>O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, cheques, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, contratos em geral, todo e qualquer instrumento representativo de crédito;</p> <p>Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser originados por operações de compra e venda de produtos e/ou prestação de serviços, com pagamento a prazo, realizadas entre os Cedentes e seus respectivos clientes, os quais pertencem</p>

aos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, prestação de serviços ou agronegócio e serão indicados pela Consultoria Especializada. O Fundo não realizará aquisição de Direitos Creditórios que não tenham sido previamente indicados ao Fundo pela Consultoria;

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20,0% de seu Patrimônio Líquido, conforme Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01;

Os Cedentes, nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, responderão pela existência, liquidez e correta formalização dos Direitos Creditórios, bem como pela existência e validade dos Documentos Comprobatórios;

As operações de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo poderão contar com coobrigação dos Cedentes, que neste caso, responderão solidariamente pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios por eles cedidos;

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios sujeitos à pré-pagamento por parte de seus Devedores, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas de vencimento;

Adicionalmente os Direitos Creditórios não poderão: a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; e d) serem de existência futura;

É vedado ao Fundo realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte;

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e às suas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável;

Ativos Financeiros: O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas a) e b) acima; d) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas a), b), c) e/ou d) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados nos itens a), b) e c) acima;

É vedado ao Fundo realizar operações a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque

ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; c) de renda variável ou cambial; d) com warrants, e e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto abaixo;

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas;

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo;

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) para todos os Direitos Creditórios: i) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos por um único Devedor e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tal Devedor, será igual ou inferior a 5,0% do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; ii) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por um Cedente e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tal Cedente, será limitado a 5,0% do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; iii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua aquisição pelo Fundo. Excepcionalmente para operações no setor de agronegócio, o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não seja superior a 220 (duzentos e vinte) dias, contados da data de sua aquisição pelo Fundo; e iv) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão;

Condições de Cessão:

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: a) para todos os Direitos Creditórios: i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; ii) o Devedor de cada um dos Direitos Creditórios não se encontre inadimplente no cumprimento de suas obrigações, nos termos de outras operações contratadas com o respectivo Cedente, com o Fundo, considerando-se inadimplente para esse efeito o devedor que possuir operação vencida e não paga após 30 (trinta) dias corridos do respectivo vencimento; iii) os Documentos Comprobatórios que representam os Direitos Creditórios sejam mantidos sob a guarda do Custodiante do Fundo, até o integral pagamento dos Direitos Creditórios ou sua eventual cessão ou disposição pelo Fundo, feitas em qualquer das hipóteses previstas no Regulamento; iv) os Direitos Creditórios deverão estar corretamente formalizados por Documentos Comprobatórios, que garantam a qualidade de título executivo extrajudicial, e poderão ser representados por duplicatas e cheques, por contratos de compra e venda e/ou de prestação de serviços que lastrearem os Direitos Creditórios; e v) as Cedentes deverão ser empresas atuantes em no mínimo um dos seguintes segmentos de atividade: comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de prestação de serviços ou agronegócio;

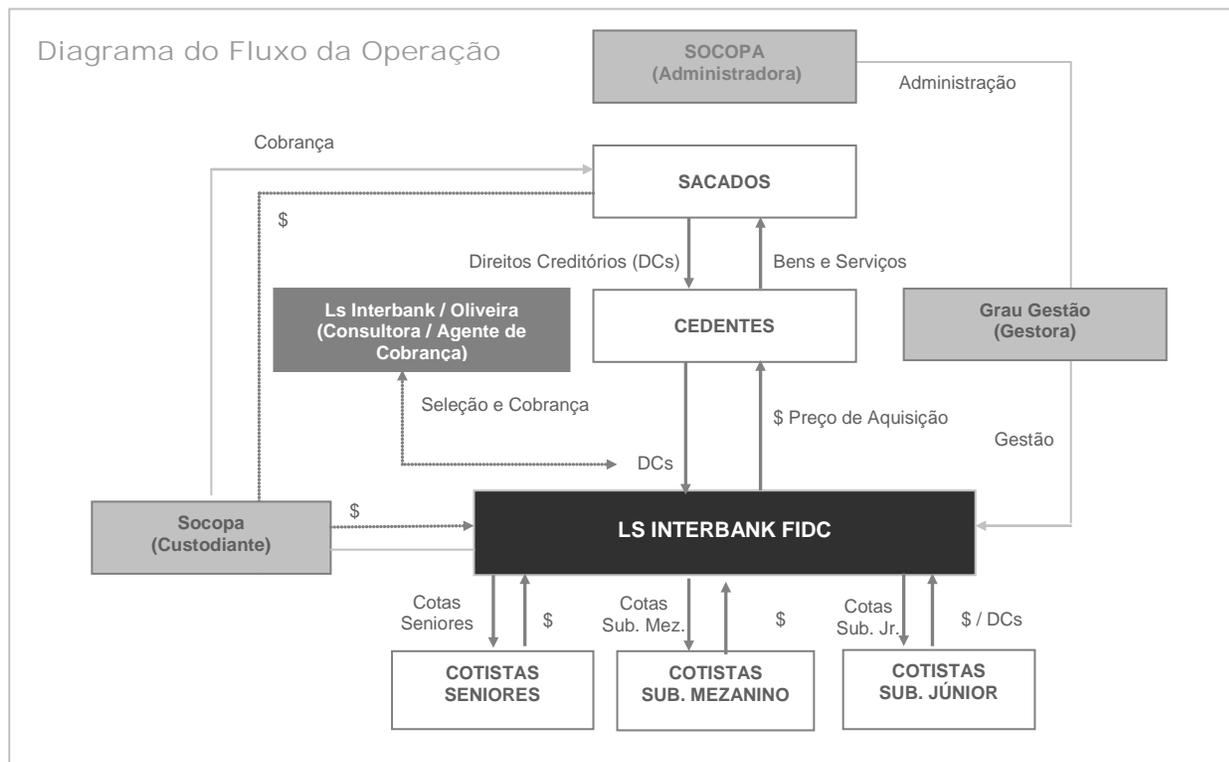
Taxa Mínima de Cessão:

A taxa mínima de remuneração esperada para os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, equivalente 250,0% sobre a variação da taxa DI;

Classes de Cotas:

Seniores e Subordinadas (Mezanino e Júnior);

Razão de Garantia:	<p>Cotas Seniores: O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 208,3%. Isso significa que, no mínimo, 52,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação;</p> <p>Cotas Subordinadas Mezanino: O Fundo terá como Razão de Garantia Mezanino o percentual mínimo de 125,0%. Isso significa que, no mínimo, 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas Mezaninos em circulação;</p>
Benchmark:	<p>Cotas Seniores: 140,0% do CDI;</p> <p>Cotas Subordinadas Mezanino: 180,0% do CDI;</p> <p>Cotas Subordinadas Júnior: Não possuem <i>benchmark</i>;</p>
Amortização e Resgate:	<p>Para efetuar o resgate das Cotas, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado no 29º (vigésimo nono) dia após o pedido de resgate;</p> <p>Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”);</p> <p>Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o resgate deverá contemplar o resgate total das Cotas de titularidade do Cotista em questão, independente da solicitação do Cotista. Não há valor mínimo de resgate;</p> <p>As Cotas Subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação conforme descrito abaixo;</p> <p>As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, na hipótese da Relação Mínima, for superior a 208,3% e depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate;</p>
Reserva Mínima:	<p>Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Resgate, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis de forma parcial, de modo que a partir de 20 (vinte) dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão;</p>



ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

	Parâmetro	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
Créditos / PL	Min. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
PL em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Min. 52,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
PL em Cotas Subordinadas Júnior	Min. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (grupo econômico)	Máx. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado (grupo econômico)	Máx. 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Seniores	140,0% do CDI	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Cotas Subordinadas Mezanino	180,0% do CDI	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado.

Tabela Prazo Médio*				
Data	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
Prazo Médio (dias úteis)*	35	34	23	26

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A

Recompras, Atrasos e PDD (R\$ e % do PL)				
Data	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
Recompras	24.812	40.857	364.643	73.373
% PL	0,4%	0,5%	4,0%	0,8%
Créditos Vencidos	6.531	165.637	228.355	358.587
% PL	0,1%	2,0%	2,5%	3,7%
PDD	-19	-1.599	-2.177	-3.113
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

ND: não disponibilizado / Fonte: SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A

Natureza dos Direitos Creditórios				
Data	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
Duplicatas (R\$)	5.229.409	7.235.907	7.978.150	8.592.289
% PL	90,6%	88,7%	86,7%	88,0%
Cheques (R\$)	353.443	231.810	1.063.193	1.054.354
% PL	6,1%	2,8%	11,6%	10,8%

Fonte: SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A

Índices de Atraso (% do PL)				
Data	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
Total Vencidos / PL	0,1%	2,0%	2,5%	3,7%
Até 15 dias / PL	0,0%	0,3%	0,0%	0,2%
Vencidos > 15 dias / PL	0,1%	1,8%	2,4%	3,5%
De 16 a 30 dias / PL	0,0%	0,2%	0,0%	0,1%
De 31 a 60 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)				
Data	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
Maior Cedente	14,5%	9,2%	12,0%	5,8%
5 maiores Cedentes	51,5%	39,1%	36,9%	24,0%
10 maiores Cedentes	79,3%	61,1%	59,4%	44,5%
20 maiores Cedentes	96,7%	86,5%	86,2%	74,7%
Maior Sacado	5,0%	3,7%	12,0%	4,7%
5 maiores Sacados	20,1%	15,8%	24,0%	16,1%
10 maiores Sacados	33,2%	26,8%	34,8%	26,5%
20 maiores Sacados	49,1%	41,4%	48,2%	39,5%

Fonte: SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Veze)*				
Descrição/ Datas	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
PL Sub / maior Cedente	6,9	9,7	7,5	15,7
PL Sub / 5 maiores Cedentes	1,9	2,3	2,4	3,8
PL Sub / 10 maiores Cedentes	1,3	1,5	1,5	2,0
PL Sub / 20 maiores Cedentes	1,0	1,0	1,0	1,2
PL Sub / maior Sacado	20,0	24,2	7,5	19,2
PL Sub / 5 maiores Sacados	5,0	5,6	3,8	5,6
PL Sub / 10 maiores Sacados	3,0	3,3	2,6	3,4
PL Sub / 20 maiores Sacados	2,0	2,1	1,9	2,3

Fonte: SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A

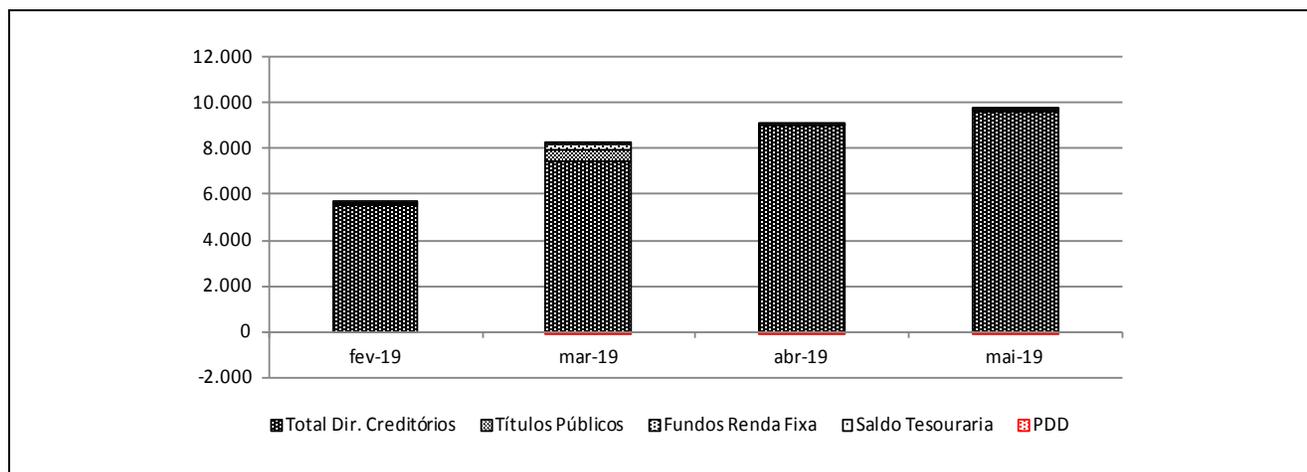
Posição da Carteira (R\$)				
Títulos/Datas	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
Direitos Creditórios	5.576.321	7.302.081	8.812.988	9.288.055
Créditos vencidos	6.531	165.637	228.355	358.587
Total Dir. Creditórios	5.582.852	7.467.717	9.041.343	9.646.643
Títulos Públicos	69.810	521.046	40.291	62.809
Fundos Renda Fixa	0,00	200.000	0,00	241
Saldo Tesouraria	9.214	2.540	8.419	2.809
Total Geral da Carteira	5.661.876	8.191.304	9.090.052	9.712.501
PDD	0,00	-1.599	-2.177	-3.113

Fonte: SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A

Posição da Carteira (% do PL)				
Títulos/Datas	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19
Direitos Creditórios	96,6%	89,5%	95,8%	95,2%
Créditos vencidos	0,1%	2,0%	2,5%	3,7%
Total Dir. Creditórios	96,7%	91,5%	98,3%	98,8%
Títulos Públicos	1,2%	6,4%	0,4%	0,6%
Fundos Renda Fixa	0,0%	2,5%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,2%	0,0%	0,1%	0,0%
Total Geral da Carteira	98,1%	100,4%	98,8%	99,5%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

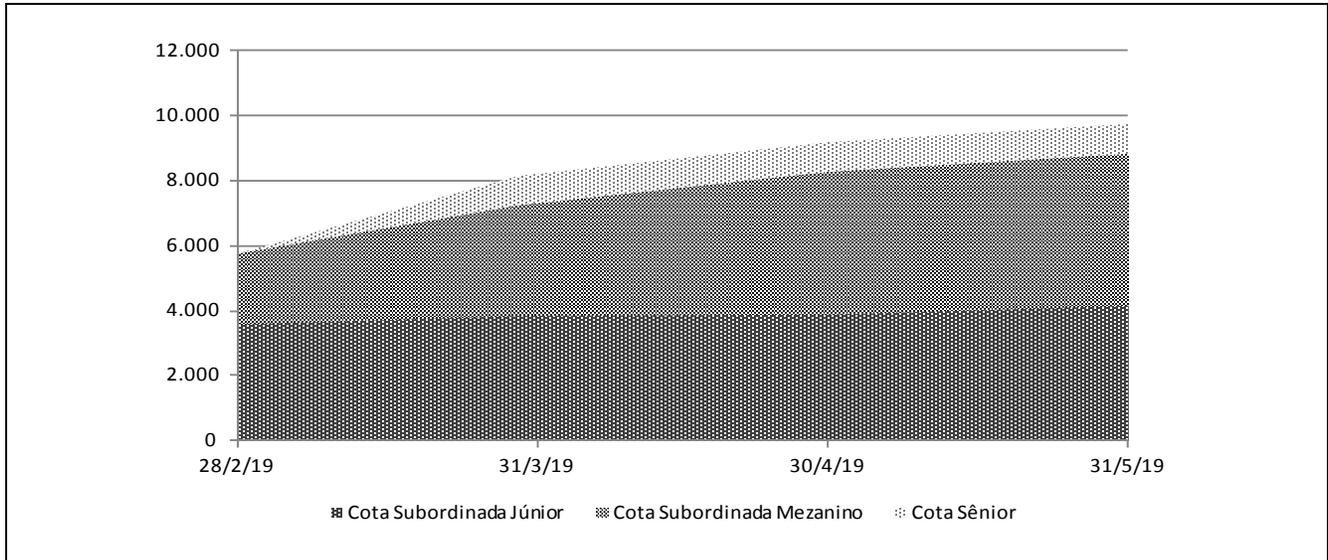
Fonte: SOCOPA, Sociedade Corretora Paulista S/A

Composição da Carteira



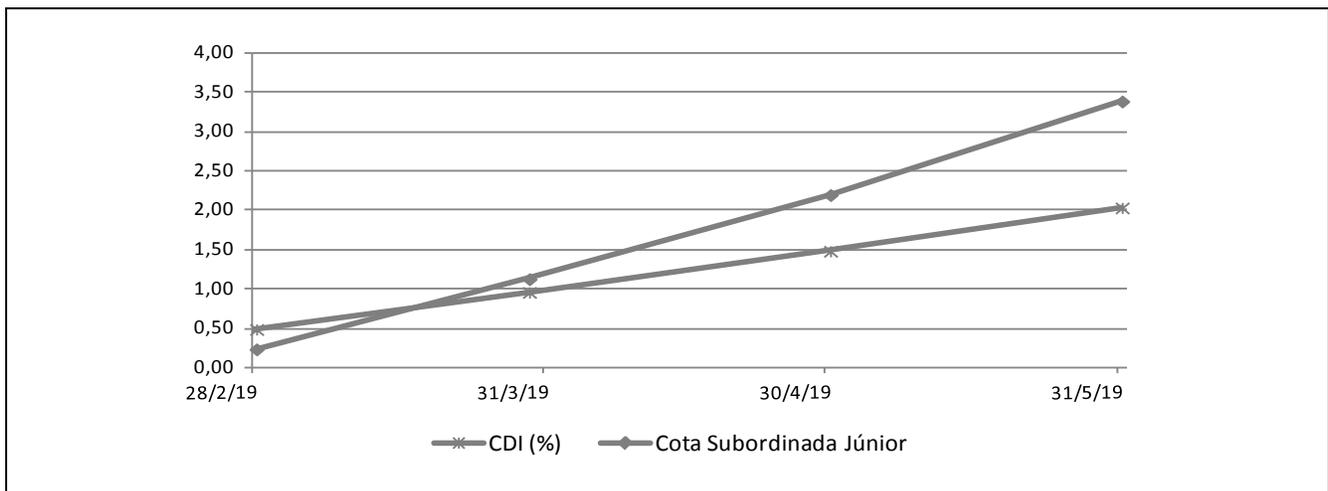
Posição do PL												
Data	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino			Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. (%)		
31/5/19	900	1	914	4.520	1	4.683	4.026	1	4.162	42,6%	90,6%	9.759
30/4/19	900	1	907	4.289	1	4.401	3.805	1	3.889	42,3%	90,1%	9.197
29/3/19	900	1	901	3.358	1	3.413	3.805	1	3.848	47,1%	89,0%	8.162
28/2/19	0	0	0	2.170	1	2.187	3.576	1	3.585	62,1%	100,0%	5.772

Evolução do PL Total



Rentabilidade Mensal da Cota											
Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/5/19	0,54	2,04	0,76	140,15	1,60	0,98	180,37	3,61	1,16	214,46	3,39
30/4/19	0,52	1,49	0,73	140,14	0,83	0,93	180,36	2,60	1,06	204,10	2,20
29/3/19	0,47	0,96	0,10	22,06	0,10	0,85	180,32	1,65	0,89	189,91	1,13
28/2/19	0,49	0,49	0,00	0,00	0,00	0,80	162,23	0,80	0,24	48,69	0,24

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito às Cotas Seniores (Cotas) emitidas pelo LS Interbank FIDC (Fundo) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 27 de junho de 2019, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Analista Sênior), Tadeu Resca (Analista Sênior), Jorge Alves (Analista Sênior) e Thamires Souza (Analista Júnior). Esta reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20190627-3.
2. A classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A, Administradora e Custodiante; da Grau Gestão de Ativos Ltda., responsável pela Gestão da Carteira; e da LS Interbank Fomento Ltda., Consultora Especializada. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição da classificação final, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Grau Gestão de Ativos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a Austin Rating também possui rating de crédito ativo para o Banco Paulista S/A, instituição financeira que possui o controle societário da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A, a administradora e custodiante do Fundo e de outros diversos fundos com classificações ativas com esta agência. Nesta data, a Austin Rating não atribui ratings para a Consultora Especializada e/ou outras partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 28 de junho de 2019. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2019 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**